



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUXILIAR A GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O referido sistema tem por finalidade auxiliar a gestão da saúde Municipal de softwares que realizam o controle, disponibilizam comparações, orientam quanto aos indicadores do governo: Através de gráficos demonstrativos e comparativos de percentuais, que permitem ao gestor público visualizar como tem sido prestado o serviço ao munícipe que faz uso do mesmo. Tal sistema possibilita à gestão pública maior controle de qualidade do serviço prestado aos pacientes que fazem uso da saúde pública Municipal, mostrando quais equipes e profissionais estão produzindo de forma satisfatória e quais não estão atingindo os padrões preestabelecidos pelo governo através de notas técnicas e atos instrutivos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do CONTRATANTE.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIMPOLoSUL.

Caberá ao CONTRATANTE emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior de 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo único do presente Contrato de Prestação de Serviços.

Cabe ao CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

Após a entrega dos relatórios ao CONTRATADO, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.



O prazo de correção pelo contratante será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não há possibilidade de levantamento de mercado por se tratar de custeio de despesas referentes a manutenção dos serviços internos do consórcio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Na contratação, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei 14133, de 2021.

O presente CONTRATO terá vigência de até 31/12/2025 a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma e prazo dispostos na lei federal 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Estima-se para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde o quantitativo descrito no Termo de Referência anexo a este.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os valores firmados pelo locador e a necessidade deste Município de Atílio Vivacqua, informamos que o valor do contrato será de R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as características do objeto e o sistema pelo qual se dará o processo, não haverá parcelamento na execução, tendo em vista que o valor será repassado de uma só vez imediatamente após a confecção do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há correlação direta entre esta contratação e outras realizadas por este Fundo. Para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Essa aquisição se encontra em conformidade com os planos delimitados anualmente e de acordo com o orçamento designado para o exercício.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Este sistema tem como objetivo auxiliar na gestão da saúde municipal, permitindo o controle dos serviços prestados aos pacientes e evidenciando quais profissionais estão atingindo os níveis de produtividade esperados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaro para os devidos fins que a contratação pretendida é viável, sustentável, econômica, sendo o objeto já utilizado e contratado anteriormente pela administração pública.

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde
(Responsável pela elaboração do ETP)

Andrea Pricila Teixeira Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 0004/2025

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 15/09/2025 09:17:14 -03:00

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA - SEMSA - PMAV
assinado em 15/09/2025 09:17:21 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 15/09/2025 09:16:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2025 09:17:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MZP24C>